

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00 LEI N.º 019/2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DE CONTRIBUIÇÕES

Art. 1.º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais para o exercício financeiro de 2014, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014			
NOME DA	FINALIDADE DA	FORMA DE	VALOR DA
INSTITUIÇÃO	INSTITUIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	TRANSFERÊNCIA
5	De caráter associativo dos	Contribuições	
<u> </u>	Municípios		
Micro-Região –			
AMAG			43.400,00
Fundo Estadual de	De caráter assistencial de	Contribuições	
Saúde	saúde		6.200,00
EMATER	De caráter assistencial a	Contribuições	
	agricultura		17.000,00
Consórcio	De caráter assistencial de	Contribuições	
Intermunicipal de	saúde		
Saúde			565.000,00
Serviço de	De caráter de Emergência	Rateio pela	
Atendimento Móvel	-	Participação em	
de Urgência - SAMU		Consórcio Público	8.500,00
APAE-Associação de	De caráter assistencial,	Subvenção Social	
Pais e Amigos dos	educacional,cultural de		
Excepcionais	saúde		24.000,00
Lar Tereza Cristina	De caráter assistencial	Contribuições	723,00
Consórcio	De Caráter Ambiental	Rateio pela	
Intermunicipal de		Participação em	
Desenvolvimento		Consórcio Público	
Sócioeconômico e			
Socioambiental dos			
Municípios da			
microrregião de São			
Lourenço-CIDESEA			8.000,00
3	De caráter associativo das	Contribuições	
Vereadores da	Câmaras Municipais		
Micro-região do	regionais		
Circuito das Águas –			
AVEMAG			8.136,00
TOTAIS			680.959,00



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 - Centro - CEP: 37488-000 - CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **Art. 2.º** A concessão de subvenções sociais e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:
- I atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente,
- IV ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local;
- VI comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII comprovar a regularidade do mandato da sua diretoria;
- VIII apresentar os certificados de adimplência fiscal;
- IX apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- X celebrar o respectivo convênio;
- XI existir recursos orçamentários e financeiros.
- **Art. 3.º** O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.
- **Art. 4.º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais ou contribuições, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente.
- **Art. 5.º** Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.
- **Art. 6.º** Aplicam-se à concessão de subvenções sociais ou contribuições as normas estabelecidas no art. 116 da Lei Federal 8.666, de 23 de junho de 1993.
- Art. 7.º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, 14 de novembro de 2013.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal
João Leonardo Pinelli
Gerente do Depto.de Adm.e Finanças